



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### TERMO ADITIVO

#### TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25033/2018-SMAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DO CAMINHO

Pelo presente Aditivo ao Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, *Marcelo Belinati Martins*, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 871.203.139-91 e RG 1.441.316-2 SSP/PR, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, *Jacqueline Marçal Micali*, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, inscrita no CPF nº 953.795.419-68 e portadora do RG nº 5.991.560-6 SSP-PR, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**, e de outro, a CASA DO CAMINHO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.299.308/0001-19, com sede na Avenida Paul Harris, nº 1481, Londrina – Paraná, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu presidente, *Fernando Santantonio*, portador da cédula de identidade RG 8.689.987-6 SSP-PR e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o número 902.490.468-49, residente à Alameda das Paineiras, S/N, Condomínio Estância Cabral, na cidade de Cambé - PR, resolvem firmar o Terceiro Aditivo ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25033/2018-SMAS/FMAS**, regido pela legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 9.538, de 30/06/2004, no Art. 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto 1.210, de 11 de outubro de 2017 e no que couber, comprometendo-se a atender os requisitos abaixo relacionados no que se refere à execução das ações previstas na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, na PNAS - Política Nacional de Assistência Social – Resolução CNAS nº 145 de 15/10/2004, na NOB/SUAS - Norma Operacional Básica – aprovada pela Resolução CNAS nº 130 de 15/07/2005, e na NOB/RH - Norma Operacional Básica – Recursos Humanos, e legislação afeta e o Decreto Municipal nº. 245 de 19/03/2009.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ADITIVO** tem como objeto:

- a) a prorrogação do período de execução para 31/12/2021 e de vigência para 30/01/2022;
- b) o aumento do valor do repasse em R\$ 114.685,20 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), resultando no novo valor total da transferência em R\$ 333.996,96 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);

c) a apresentação de novo plano de trabalho aprovado (4552376), relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente termo fundamenta-se no item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração; no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, no art. 49 do Decreto Municipal nº1.210/2017; na Resolução CMAS nº 38/2019; no disposto do Capítulo II da Portaria MDS nº 134 de 28/11/2013; na Portaria MDS nº. 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial, estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam; na Portaria MDS nº 625, de 10 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências; na portaria MDS nº 36, de 25 de abril de 2014, na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração 25033/2018 (1622914).

E assim, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o presente instrumento.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

*Minuta (doc. 3038941) aprovada através do Parecer Jurídico Referencial nº 1218/2018 (doc.1561686) – PGM/GSP – da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo SEI nº 19.022.072390/2018-27. E na Cota nº 2249/2018 (2632915) da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo SEI nº 19.025.106392/2019-88.*



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Santantonio, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 28/10/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 29/10/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4598456** e o código CRC **C6DC9B18**.

Referência: Processo nº 19.025.091634/2018-41

SEI nº 4598456